



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 3.783, de 19 de dezembro de 2025

Altera o Decreto nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, Decreto nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao artigo 3º ao Decreto 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual possui a seguinte redação:

Art. 3º. ...

[...]

§ 2º O Conselho Tutelar de Nova Andradina, órgão colegiado, está funcionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, cabendo a esta prestar o apoio operacional e administrativo necessário ao funcionamento do colegiado, bem como cumprir e observar suas deliberações, conforme estabelecido nos respectivos atos de criação e regimentos internos.

Art. 2º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, disposto no Decreto Municipal nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, disposto no Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo II deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o inciso IV do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015

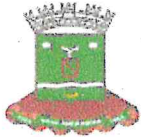
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	2213
Data	22.12.2025

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



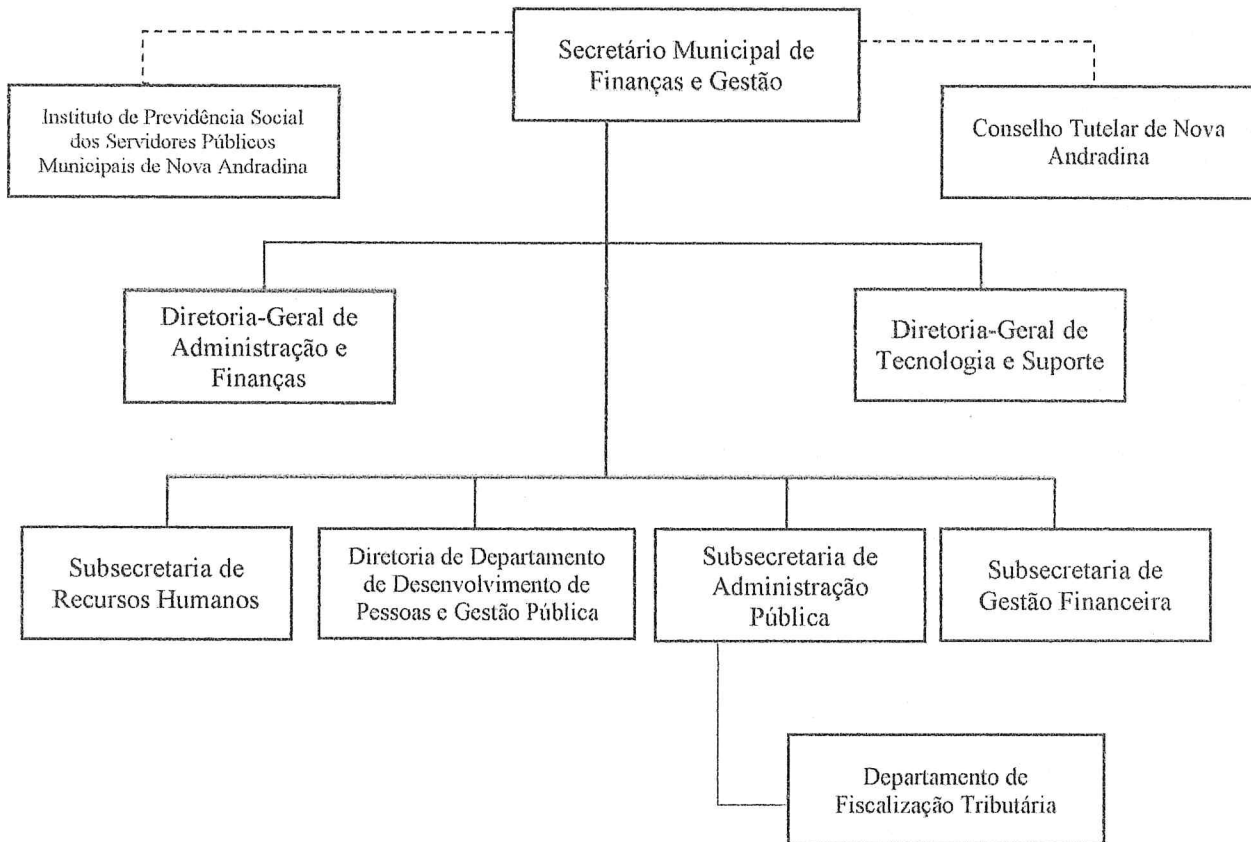
PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto nº. 3.783/2025 p. 2

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.783/2025

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

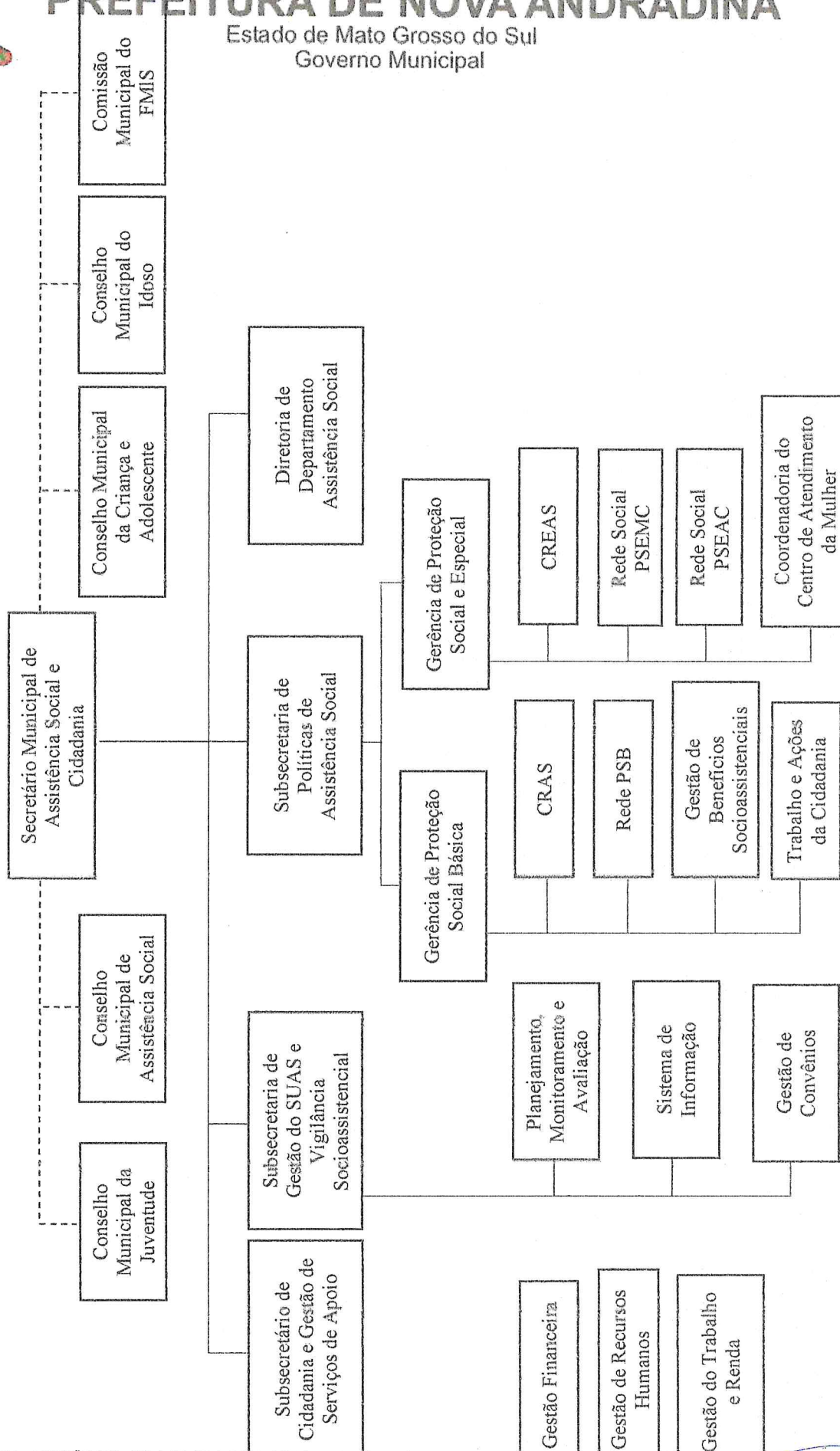
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.783/2025 ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

ALAN DA SILVA

COSTA:05377395131

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Assinado de forma digital por
ALAN DA SILVA
COSTA:05377395131
Dados: 2025.12.22 10:40:53 -04'00'

DECRETO Nº. 3.783, de 19 de dezembro de 2025

**Altera o Decreto nº. 1.974, de 24 de abril de 2017,
Decreto nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao artigo 3º ao Decreto 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual possui a seguinte redação:

Art. 3º. ...

[...]

§ 2º O Conselho Tutelar de Nova Andradina, órgão colegiado, está funcionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, cabendo a esta prestar o apoio operacional e administrativo necessário ao funcionamento do colegiado, bem como cumprir e observar suas deliberações, conforme estabelecido nos respectivos atos de criação e regimentos internos.

Art. 2º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, disposto no Decreto Municipal nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, disposto no Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo II deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o inciso IV do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015

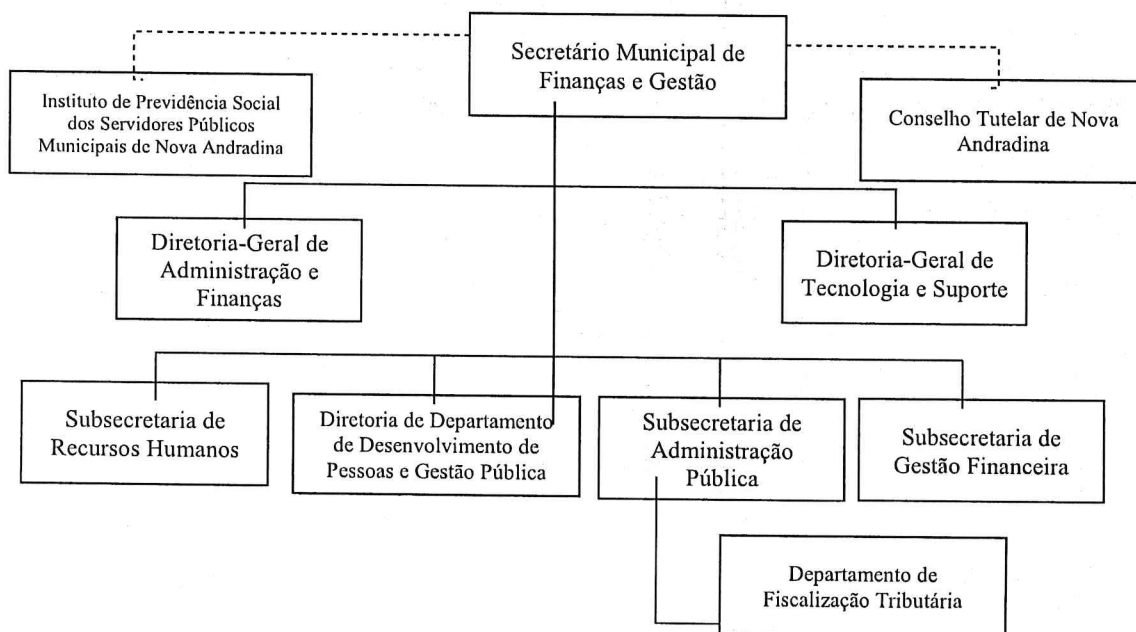
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.783/2025

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



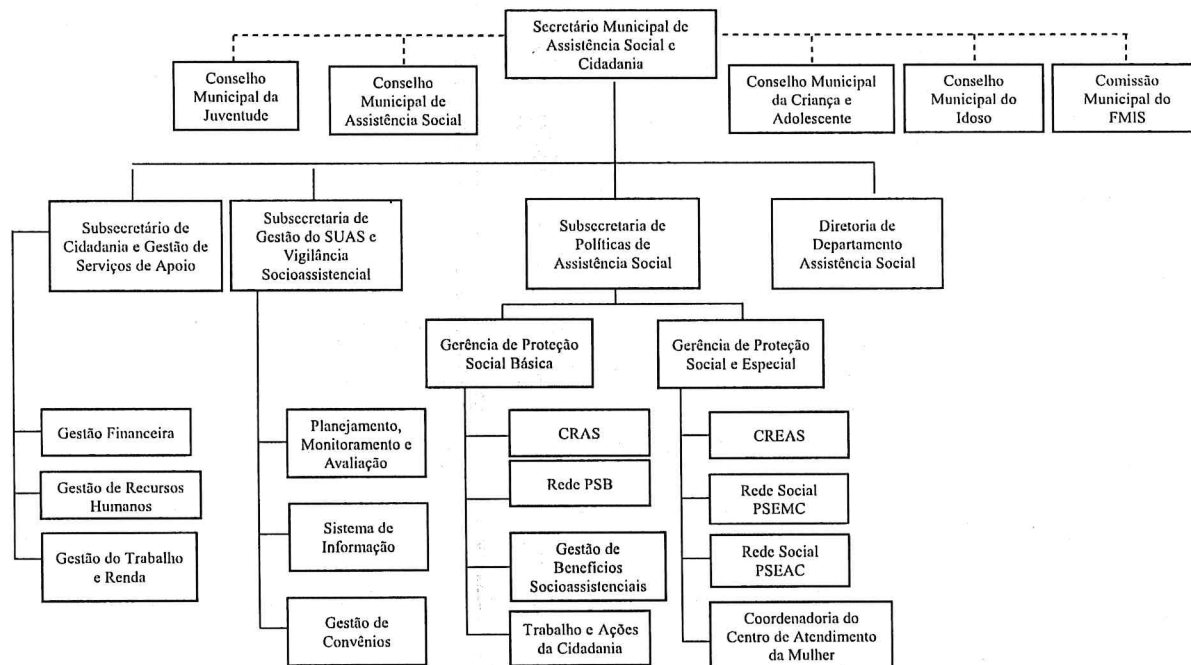
DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.783/2025 ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Decreto nº. 3.783/2025 p. 3



Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 28/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro, **QUALIVIDA –ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA.**

DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 28/2023 até a data de 30 de abril de 2026, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 21 do Decreto nº 1.916/2016.

Nova Andradina/MS, 19 de dezembro de 2025

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal, de Nova Andradina

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

José Joaquim Ferreira de Medeiros Filho
QUALIVIDA-Associação de Terapia Renal